

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes junto a Câmara Municipal de Xexéu-PE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a **prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa** junto à Câmara Municipal de Xexéu-PE, com foco na **estruturação, orientação e acompanhamento das rotinas dos serviços de controle interno**, bem como na **observação e adequação dos procedimentos administrativos aos preceitos legais e normativos vigentes.**

Busca-se, por meio da contratação de empresa especializada, garantir a conformidade dos atos administrativos com as exigências da legislação vigente, especialmente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, promovendo maior **transparência, eficiência, legalidade e responsabilidade na gestão pública.**

A atuação técnica especializada contribuirá para a melhoria dos processos internos, padronização de procedimentos, prevenção de falhas e irregularidades, apoio na elaboração de prestações de contas, além de capacitar a equipe administrativa da Câmara para o cumprimento das normas legais, em consonância com os princípios da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem:

1. Assessoria Técnica na Área de Controle Interno:

- Apoio à estruturação e operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara.
- Análise e adequação dos procedimentos administrativos e financeiros às normas legais e orientações dos Tribunais de Contas.
- Elaboração de pareceres técnicos sobre temas relacionados ao controle interno e à legalidade dos atos administrativos, quando solicitados.

2. Consultoria Administrativa Contínua:

- Acompanhamento das rotinas administrativas, contábeis e financeiras.
- Verificação da conformidade dos processos licitatórios, contratos, convênios e demais instrumentos legais.
- Apoio na elaboração de atos normativos internos (portarias, instruções, regulamentos, etc.).

3. Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira:

- Análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
- Verificação da correta aplicação dos recursos públicos e dos limites legais (como gasto com pessoal e limites constitucionais).

4. Orientação quanto à Prestação de Contas:

- Apoio técnico na elaboração dos relatórios de gestão fiscal, prestação de contas anual e outros demonstrativos exigidos pelo TCE/PE.
- Revisão dos documentos a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, visando evitar falhas e impropriedades.

5. Adequação e Atualização dos Procedimentos:

- Avaliação dos fluxos internos e proposição de melhorias.
- Implantação de rotinas padronizadas e controle de qualidade dos processos administrativos.
- Acompanhamento da atualização das legislações aplicáveis e orientação quanto à sua aplicação.

6. Apoio na Transparência Pública:

- Verificação da conformidade das informações disponibilizadas no Portal da Transparência com as exigências legais (Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Orientação quanto à disponibilização de dados exigidos pelos órgãos de controle externo.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, mediante interesse das partes e justificativa, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencial, conforme necessidade da Câmara de Vereadores de Xexéu/PE.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Decreto Federal nº 12.343/2024*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que os produtos necessários sejam disponibilizados em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

*01.031.0101.2002.000 Manutenção das atividades administrativas da Câmara
005 3.1.90.00.00 Aplicações diretas
001.001 Recursos próprios do Município*

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

8.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - São obrigações da Contratada:

10.1.1 - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações neste TR:

- a) Garantir a originalidade e qualidade técnica das peças produzidas;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais;
- c) Manter sigilo sobre informações institucionais e estratégicas;
- d) Atender às solicitações da Câmara com presteza e responsabilidade.

10.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto em desconformidade com o TR;

10.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

10.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 - São obrigações do Contratante:

10.2.1 - Receber provisoriamente, os serviços executados;

10.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - A Câmara de Xexéu efetuará o pagamento em até 30 dias do mês subsequente da execução dos serviços.

11.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar ao setor de Tesouraria, as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

11.3 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

12. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da Câmara de Vereadores, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O Prestador de Serviços fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Xexéu/PE, 08 de julho de 2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente da Câmara

XEXÉU
1 DE OUTUBRO DE 1991